



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1360 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1347 de 03 de outubro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1352 de 05 de dezembro de 2023, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0032 Administração Legislativa  
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor Suplementado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0032 Administração Legislativa  
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
Valor Anulado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 02 de abril de 2024.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal